



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

Projeto de Lei Nº 58/2024

Dispõe sobre Utilidade Pública ao Instituto União dos Amigos de Itaquá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 44, da Lei orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública para o “**Instituto União dos Amigos de Itaquá**”, entidade sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ 47.575.974/0001-67, com sede estabelecida na Rua Raul Pompeia nº 111, Jardim Altos de Itaquá – Itaquaquetuba – SP -CEP 08598-388

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, 22 de Abril de 2024.

CESAR DINIZ DE SOUZA
VEREADOR



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O Instituto União dos Amigos de Itaquá, teve sua fundação em 14 de janeiro de 2022, associação privada sem fins lucrativos ou econômico de caráter filantrópico. Tem como objetivo planejamento, coordenação, organização, orientação, implantação e acompanhamentos e demais ações, que promovam os princípios da ação social, objetivando a promoção humana na essência de dignidade, na defesa dos direitos coletivos e difusos, relativos à educação, saúde, transporte, assistência social, meio ambiente, cultura e lazer.

Promovendo ações para desenvolvimento social e educacional para a comunidade mais vulneráveis.

O instituto entende-se que a promoção humana de ação social, proporcionada ao indivíduo, dá plenas condições de conseguir um lugar na sociedade como cidadão. O indivíduo capacitado e orientado, com o discernimento necessário, para buscar os seus direitos e cumprir com os seus deveres, estando plenamente adequado, e em condições de lutar e obter a essência da cidadania e dignidade humana, na sua plenitude. Com possibilidades reais de trabalho, moradia, saúde, de reabilitação, segurança, de educação, lazer, meio ambiente, oriundos de uma política baseada em valores e fundamentos da ética, moral e na sociedade.



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.575.974/0001-67 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 09/03/2022			
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO UNIAO DOS AMIGOS DE ITAQUA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.91-1-00 - Ensino de esportes 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R RAUL POMPEIA	NÚMERO 111	COMPLEMENTO *****	
CEP 08.598-388	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ALTOS DE ITAQUA	MUNICÍPIO ITAQUAQUECETUBA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO DAIANY.GIOVANNA.RAMOS@OUTLOOK.COM		TELEFONE (11) 4589-5908	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/03/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/04/2024 às 12:41:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

INSTITUTO UNIAO DOS AMIGOS DE ITAQUA

Rua Raul Pompeia, 111, Jardim Altos De Itaquá, Itaquaquecetuba/SP, 08598-388
Fundada em 09 de março de 2022, CNPJ: 47.575.974/0001-67

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Registro de Tit. e Documentos e Civil do Poder
Judiciário - Câmara de Itaquaquecetuba - SP
Registro eletrônico nº 2227

Ao quarto dia de abril de dois mil e vinte e quatro (04/04/2024), às 14h30m (quatorze horas e trinta minutos) em primeira chamada e as 15h (quinze horas) em segunda chamada, na sede Rua Raul Pompeia, 111, Jardim Altos De Itaquá, Itaquaquecetuba/SP, 08598-388, conforme convocação datada no decimo dia de março de dois mil e vinte e quatro (18/03/2024), foi oficialmente iniciada Assembleia Geral Extraordinária atendendo ao quórum conforme disposto no Estatuto vigente. Para presidir os trabalhos foi aclamado o Sr. Cristiano Oliveira Novais e para secretariar a Sra. Gabriela Alves Silva. A presidente apresentou a seguinte pauta para deliberar: **1) Renúncia de Integrantes;** e **2) Substituição e posse da Diretoria Executiva para a gestão do período de 04/04/2024 a 13/01/2026.** Foi dado início aos trabalhos conforme pautados:

- 1) Os integrantes da Diretoria Executiva, o Presidente Sr Cristiano Oliveira Novais, o Vice-Presidente Sr Marcelo Aparecido Rodrigues, a Secretária Sra Gabriela Alves Silva e a Tesoureira Sra Dalva Suelen Marques Dorighetti, informaram seus pedidos de demissão por motivos particulares, sendo acolhidos pelos presentes, apresentaram suas respectivas Carta de Renúncia datada no dia 04/04/2024;
- 2) Com as Renuncias, foi iniciado o processo de Substituição e Posse Diretoria Executiva para Gestão do período de 04/04/2024 a 13/01/2026. Foi feita uma nova eleição para substituir os membros, aprovada por unanimidade dos presentes dando a posse aos novos membros da Diretoria Executiva a partir da assinatura e registro desta ata:

Após as votações e aprovação, a Diretoria Executiva com a gestão do período de 04/04/2024 a 13/01/2026, fica assim constituída, após aprovação por unanimidade:

Presidente: Sra Daiany Ramos Silveira, brasileira, solteira, empresária, nascida em 04/03/1980, portadora do RG nº 49.595.240-0, e CPF nº 438.924.238/57, com filiação aos Sr Afonso Silveira e a Sra Leda Batista Ramos Silveira, domiciliada a Estrada Santo Expedito, 1307, A, Parque Piratininga, Itaquaquecetuba/SP, CEP: 08583-230, endereço eletrônico daiany.giovanna.ramos@outlook.com;

Vice-Presidente: Sr Alex Anderson Capelo, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 17/05/1990, portadora do RG nº 46.928.044, e CPF nº 393.371.578/45, com filiação aos Sr Jose Aleixo Capelo e a Sra Fatima Aparecida Rebolo Garcia Capelo, domiciliado a Estrada Santo Expedito, 1307, Parque Piratininga, Itaquaquecetuba/SP, CEP: 08583-230, endereço eletrônico alex.capelo@icloud.com;

Secretária: Sra Clarice Augusta Mendes, brasileira, solteira, professora, nascida em 18/07/1980, portadora do RG nº 34.956.657-4, e CPF nº 288.287.888/52, com filiação a Sra Eliene Augusta Mendes, domiciliado a Rua Presidente Bernardes, 08, Jardim Alpes de Itaquá, Itaquaquecetuba/SP, CEP: 08588-609, endereço eletrônico claricesugoi@hotmail.com;

Tesoureiro: Sr Jonatas Hilbert Firmino Honorio, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 11/06/2002, portadora do RG nº 50.647.222-X, e CPF nº 534.615.648/85, com filiação aos Sr Emerson Honorio da Silva e a Sra Shirley Marcia Firmino Honorio, domiciliado a Rua Antero de





Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Registro de T. e Documentos e Cart. de Protesto
Jurídica - Comarca de Itaquaquecetuba/SP
Registro eletrônico nº 322

Quntal, 21, Parque Piratininga, Itaquaquecetuba/SP, CEP 08583-250, endereço eletrônico
Jonatas.hilbert.honorio@gmail.com;

Nada mais havendo a tratar a Ata foi lida e assinada por Gabriela Alves Silva que secretariou
a presente e o presidente da associação encerrou os trabalhos segue em anexo lista de presença dos
membros associados e não associados presentes neste ato.

Itaquaquecetuba, 04 de abril de 2024.

Del. Guérnio
Tabelião de Notas

Cristiano Oliveira Novais

Del. Guérnio
Tabelião de Notas

Daiany Ramos Silveira

Gabriela Alves Silva
Gabriela Alves Silva

Pessoa Jurídica da Comarca
de Itaquaquecetuba-SP

Jamlier Pereira da Silva Oliveira
Escritor Autorizada

Del. Guérnio
Tabelião de Notas

RECONHECO por AUTENTICIDADE e firma(s) de:
DAIANY RAMOS SILVEIRA/

Itaquaquecetuba, 05 de abril de 2024
Em Testemunho

75318296858066 - Imp.: 1401630 - Vir. Tot.: R\$ 21,66
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 0445AA-614869/

6040445AA0814869



Pessoa Jurídica da Comarca
de Itaquaquecetuba-SP

Silvia Barelli Pereira
Substituta do Tabelião

RECONHECO por SEMELHANÇA S/ VALOR DECLARADO e firma(s)
CRISTIANO OLIVEIRA/NOVAIS/

Itaquaquecetuba, 08 de abril de 2024
Em Testemunho

531816715815772 - Imp.: 1401918 - Vir. Tot.: R\$ 8,22
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 0445AA-507090/

6040445AA0814869





Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

INSTITUTO UNIAO DOS AMIGOS DE ITAQUA

Rua Raul Pompeia, 111, Jardim Altos De Itaquá, Itaquaquecetuba/SP, 08598-388

Fundada em 09 de março de 2022, CNPJ: 47.575.974/0001-67

Edital de Convocação

Registro de T.C. e Documentos e Civil de Pessoa
Jurídica - Câmara de Itaquaquecetuba - SP
Registro eletrônico nº 3227

Comarca
de Itaquaquecetuba-SP

A Presidente do **INSTITUTO UNIAO DOS AMIGOS DE ITAQUA**, convoca todos seus associados a participar da Assembleia Geral Extraordinária, para apreciar e votar a seguinte ordem do dia;

- 1) Renúncia de Integrantes; ✓
- 2) Substituição e posse da Diretoria Executiva para a gestão do período de 04/04/2024 a 13/01/2026. ✓

Local: R. Raul Pompeia, 111, Jardim Altos De Itaquá, Itaquaquecetuba/SP, 08598-388.

Data: 04 de abril de 2024.

Horário: 14:30 Horas (1ª Chamada) ✓
15:00 Horas (2ª Chamada) ✓

Itaquaquecetuba, 18 de março de 2024. ✓

Comarca
de Itaquaquecetuba-SP


Cristiano Oliveira Novais



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Registro de Tít. e Documentos e Civil da Pessoa
Jurídica - Comarca de Itaquaquecetuba - SP
Registro eletrônico nº 00002761

Recursos financeiros

Artigo 28º Recursos financeiros necessários à Manutenção da Instituição poderão ser obtidos por:

- I- Termo de parceria, subvenções, convênios e contratos firmados com o poder público municipal, estadual ou federal para financiamentos de programas e projetos na sua área de atuação;
- II- Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III- Doações, legados e heranças;
- IV- Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sobre a sua administração;
- V- Contribuições dos associados.

Capítulo VI –

Do Patrimônio e da Dissolução

Artigo 29º - O patrimônio do **Instituto União dos Amigos** de Itaquá será constituído por eventual doação inicial dos associados e pelos bens móveis e imóveis e direitos que venham a ser acrescentados por meio de doações de pessoas físicas, de pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas jurídicas de direito público; prestações de serviços; aplicação de receitas e outras fontes; convênios, apoios e financiamentos, desde que não incompatíveis com o livre desenvolvimento das atividades da associação.

Artigo 30º - O **Instituto União dos Amigos** de Itaquá não distribuirá, entre seus sócios e associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.

Artigo 31º - Todo patrimônio e receitas do **Instituto União dos Amigos** de Itaquá deverão ser destinados aos objetivos a que destina a entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento.

Artigo 32º - A alienação hipoteca penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da assembleia geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

Artigo 33º - O **Instituto União dos Amigos** de Itaquá poderá ser dissolvido, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência por carência de recursos financeiros e humanos por deliberação dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma assembleia geral extraordinária para tal fim, composta pelos seus associados, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, sendo primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com 1/3 (um terço) dos seus associados. Poderá também ser extinta por demais formas previstas em lei

Artigo 34º - Em caso de dissolução do **Instituto União dos Amigos** de Itaquá, o patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada como



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Registro de T. e Documentos e G. de Pessoa
Jurídica - Conselho de Itaquaquecetuba - SP
registro eletrônico nº 00002761

VI - praticar atos da gestão administrativa e
VII - outras funções que lhes forem atribuídas pelo respectivo regimento, aprovadas pela Assembleia Geral.

Artigo 23º - Compete ao Presidente:

I - Cumprir e fazer cumprir este estatuto;
II - Presidir a Assembleia Geral;
III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e
IV - Dirigir e supervisionar todas as atividades da associação, podendo, para tanto, admitir e dispensar empregados, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, bem como, contratar a locação de serviços de trabalhadores eventuais e sem vínculo empregatício, quando for o caso.

Artigo 24º - Compete ao Vice Presidente;

I-Substituir o Presidente em caso de vacancia ou impedimentos;
II- Encarregar-se das relações das associações, com seus associados
III- Atuar em conjunto com o Presidente sempre que for solicitado
IV-Atuar como membro em todas as Comissões.

Artigo 25º - Compete ao Tesoureiro:

I - auxiliar o Presidente no gerenciamento das atividades administrativas e contábeis da associação;
II - Arrecadar e contabilizar auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
III - Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;
IV - Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
V - Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral; e
VI - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
VII - Lavrar atas das Assembleias Gerais realizadas e registrá-las no cartório

Artigo 26º - Caberá ao Presidente, representar a associação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive para **movimentação de conta bancária** ficando expressamente vedado o uso do nome do Instituto União dos Amigos de Itaquá para qualquer fim estranho às suas finalidades, como fianças, avais ou quaisquer outros atos de favor.

Artigo 27º - Compete a Secretaria:

I- Substituir o Vice Presidente e o Presidente em seus impedimentos.
II- Preparar as correspondências ordinárias de expediente da Associação.
III- Ter sob sua guarda o arquivo
IV- Dirigir e fiscalizar os trabalhos da Secretaria.
V- Apresentar ao Presidente o relatório parcial dos serviços a seu cargo, todo início de mês.

Capítulo V -



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Registro de T. e Documentos e Civil de Pessoa
Jurídica - Câmara de Itaquaquecetuba - SP
registro eletrônico nº 00002701

este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo 2º - a aprovação das contas prevista no inciso V - deverá atentar para a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, bem como demais disposições previstas pela Lei e demais disposições legais.

Artigo 18º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano para:

- I - Aprovar as contas da Diretoria Executiva;
- II - Eleger os membros da Diretoria, quando for o caso; e
- III - Aprovar o relatório de atividades e elaborar o planejamento para o exercício seguinte.

Artigo 19º - A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando houver interesses da associação que exigirem o pronunciamento dos associados e para os fins previstos por lei, bem como nos seguintes casos:

- I - Reforma do estatuto;
- II - Eleição de membros da Diretoria, por renúncia daqueles em exercício e
- III - Destituição de administradores.

Artigo 20º - A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, através de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sendo garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Parágrafo único - A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com maioria absoluta dos associados e em segunda convocação, decorrida trinta minutos, com qualquer número, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos associados presente, salvo exceções previstas por este Estatuto.

Seção II - Da Diretoria Executiva

Artigo 21º - A Diretoria Executiva será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Tesoureiro, uma Secretarias, associados ou não, devidamente eleitos pela Assembleia Geral pelo mandato de quatro-anos podendo haver uma reeleição sucessiva por igual período e não havendo limite para reeleições não sucessivas.

Artigo 22º - Compete a Diretoria Executiva:

- I- elaborar programa anual de atividades e executá-lo;
- II- elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III- entrosar-se com instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesses comum;
- IV- Convocar a Assembleia Geral;
- V - contratar e demitir funcionários;



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - Câmara de Itaquaquecetuba - SP
registro eletrônico nº 00002701

- I - se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;
- II - se infringirem qualquer disposição estatutária, regimento ou qualquer decisão dos órgãos sociais;
- III - se praticarem atos nocivos ao interesse da Associação;
- IV - se praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da Associação ou de seus membros; e
- V - se praticarem atos ou valerem-se do nome da Associação para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.

Parágrafo único - Em qualquer das hipóteses previstas acima, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos da associação por decisão da Diretoria, cabendo recurso à Assembleia Geral, que decidirá, por maioria de votos, sobre a exclusão ou não do associado, em Assembleia especialmente convocada para esse fim.

Artigo 14º - Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se do quadro social da entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando para isso, manifestação expressa e por escrito, através do endereçamento à entidade, de carta datada e assinada.

Capítulo IV - Da Administração

Artigo 15º - O Instituto União dos Amigos de Itaquá será administrado pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral e
- II - Diretoria Executiva.

Parágrafo Único - Os dirigentes que atuarem diretamente na gestão executiva da entidade, poderão ser remunerados, bem como aqueles que prestarem serviços específicos para a associação, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado.

Seção I - Da Assembleia Geral

Artigo 16º - A Assembleia Geral é órgão máximo e soberano da vontade social e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 17º - Compete à Assembleia Geral:

- I - eleger os membros da Diretoria Executiva;
- II - destituir os membros a Diretoria Executiva;
- III - aprovar a admissão e exclusão dos associados da entidade;
- IV - alterar o estatuto; e
- V - apreciar o relatório da Diretoria Executiva e decidir sobre a aprovação das contas e balanço anual.

Parágrafo 1º - Para as atribuições previstas nos incisos II e IV é necessário o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa
Jurídica - Câmara de Itaquaquecetuba - SP
registro eletrônico nº 00002761

Artigo 5º - Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos na Lei para consecução das finalidades, podendo-se, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de: execução direta de projetos, programas ou planos de ações; celebração de convênios, contratos ou outros instrumentos jurídicos; doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Artigo 6º - A fim de cumprir suas finalidades, a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais.

Parágrafo Único: O Instituto União dos Amigos de Itaquá poderá ter um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 7º - As atividades do Instituto União dos Amigos de Itaquá serão observadas os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, sem qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. (Art.4º, inciso I, da Lei 9.970/99).

Artigo 8º - O tempo de duração do Instituto União dos Amigos de Itaquá é indeterminado.

Capítulo III -

Dos Associados

Artigo 9º - Podem-se filiar-se ao Instituto União dos Amigos de Itaquá as pessoas maiores e capazes para os atos civis, que residem na área de atuação da entidade, bem como aquelas que exercem atividades profissionais junto à comunidade.

§1º - A condição de associado é intransferível.
§2º - Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado.

Artigo 10º - São direitos dos associados:

- I - Participar das atividades da associação;
- II - Tomar parte nas assembleias gerais com igual direito de voto; e
- III - Votar e ser votado para os cargos da Administração.

Artigo 11º - São deveres dos associados:

- I - respeitar e cumprir as decisões das assembleias e demais órgãos dirigentes da entidade e
- II - cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais disposições internas.

Artigo 12º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações constituídas pela associação.

Artigo 13º - Os associados perdem seus direitos:



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Registro de 14. o Documento e Cód. de Ponto
Jurídico: Câmara de Itaquaquecetuba - SP
registro eletrônico nº 00002761

Artigo 4º - O Instituto União dos Amigos de Itaquá terá como Finalidades Estatutárias:

- a- Associar pessoas físicas de todo território nacional, diretamente ou através de pessoas jurídicas as quais estejam legalmente vinculadas, e que sejam usuárias de serviços assistenciais, educacionais, promocionais e sociais.
- b- Criar e manter, sem intuito de lucro, serviços comuns e de interesses dos seus associados em diversas áreas, principalmente educação, creches infantil, creches de pré-escola, saúde e lazer, com serviços assistenciais, educacionais, promocionais, sociais, contratando serviços dos profissionais habilitados que atuem na área de assistência médica e orientação jurídica, entre outros.
- c- Estimular os associados a utilizar todos os serviços oferecidos pela associação, inclusive promover palestras e encontros que tratem de diversos setores da sociedade como educação sanitária entre outros.
- d- Realizar ações socioeducativas e Assistência Social fundamentadas em princípios cristãos com crianças, adolescentes, famílias e organizações de forma qualificada participativa, transparente e sustentável, por meio de parcerias, visando a construção de cidadania e de uma sociedade mais justa em diferentes regiões do País.
- e- Promoção de moradia popular em forma de mútuo consórcio ou cooperativismo.
- f- Defesas nos interesses dos mutuários da casa própria.
- g- Promoção da assistência social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza;
- h- Viabilizar o acesso das mães ao mercado de trabalho e utilizar a creche como canal participativo nas comunidades atendidas.
- i- Execução de serviço de radiodifusão sonora, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica.
- j- Promover lazeres e recreação, procurando obter o máximo de proveito para a coletividade;
- k- Promover meios de instrução para complementação da educação, saúde, esporte, cultura, lazer, transporte, economia e melhoramento urbano.
- l- Participar em movimentos comunitários de caráter altruístico.
- m- Planejar, organizar, e implantar, projetos para as garantias de direitos das pessoas idosas e com deficiência, buscando recursos e voluntariados, para proporcionar a inclusão social, e Assistência Psicológica, Terapêutica, Neurológica, fisioterapêutica.
- n- Planejar, organizar, e implantar, projetos de assistência social para garantias de direitos das pessoas com a prestação de serviços de proteção básica, serviço de proteção social especial, de média complexidade e serviços de proteção social especial de alta complexidade, nos termos das determinações e resoluções do conselho nacional de assistência social - SUAS / CNAS/e Ministério do desenvolvimento social e Combate a fome.
- o- Celebrar convênios com órgãos públicos Municipal, Estadual e Federal de frente de trabalho, casa de recuperação de dependentes químicos, casas de repouso, e casas de abrigo, de moradores de ruas e crianças e adolescentes.
- p- Celebrar convênios com órgãos públicos com Prefeituras Municípios, Estados e Federal para Albergues, casa de apoio a Mulheres que sofrem de violência doméstica.

DS @
CA

1000 e
1000 e
1000 e



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Registro de Tm, e Documentos e Civil de Pessoa
Jurídica - Câmara de Itaquaquecetuba - SP
registro eletrônico nº 00002701

ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO UNIÃO DOS AMIGOS DE ITAQUÁ

Capítulo I –

Da Denominação, Sede, Fins

Artigo 1º - INSTITUTO UNIÃO DOS AMIGOS DE ITAQUÁ, designada no presente Estatuto do INSTITUTO, fundada em 14 de Janeiro de 2022, com a natureza jurídica própria, pessoa jurídica de associação privado, sem fins lucrativos ou econômicos, de caráter filantrópico, com duração por tempo indeterminado, será regida por este Estatuto, e pelas normas legais pertinentes, conforme NOVO CODIGO CIVIL, e pelas demais disposições legais. (Art. 54, I da Lei 10.406/02 - Código Civil).

Artigo 2º - O INSTITUTO UNIÃO DOS AMIGOS DE ITAQUÁ terá sua sede e foro na cidade de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, situada na Rua Raul Pompéia, 111-Jardim Altos de Itaquá - Itaquaquecetuba – SP - CEP 08598-388, podendo abrir unidades de prestação de serviços no Município ou em outras cidades ou unidades da Federação, bem como o exterior.

Capítulo II –

Dos Objetivos

Artigo 3º - O Instituto União dos Amigos de Itaquá tem como objetivo: planejamento, coordenação, organização, orientação, implantação e acompanhamento e demais ações que promovam os princípios da ação social, objetivando a promoção humana, na essência de sua dignidade, na defesa dos direitos coletivos e difusos, relativos a educação, saúde, transporte, assistência social, meio ambiente, cultura e lazer.

Parágrafo 1º - Entende-se por promoção humana de ação social, o fato de propiciar ao indivíduo, plenas condições, fazendo com que o mesmo, através do seu esforço, busque a preparação pessoal, exercendo a cidadania, garantindo a sua dignidade plena na sociedade.

Parágrafo 2º - Entende-se por conseguir um lugar na sociedade como cidadão o indivíduo capacitado, com discernimento necessário, para buscar os seus direitos e cumprir com os seus deveres, estando plenamente adequado, e em condições de lutar e obter a essência da cidadania e dignidade humana, na sua plenitude. Tendo possibilidades reais de trabalho, moradia, saúde, de reabilitação, se deficiente o for, de segurança, de educação, e lazer, meio ambiente, oriundos de uma política baseada em valores fundamentais da ética, a moral e na sociedade.



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE ITAQUAQUECETUBA

Av. Vereador João Fernandes da Silva, nº 385, Vila Virginia - CEP: 08576-000
Itaquaquecetuba - SP - Telefone: (11) 4842-6006
www.cartorioriitagua.com.br - E-mail: cartorioriitagua@terra.com.br
Marcos da Costa - Oficial

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

5945 de 12/04/2024

Apresentante: **PEDRO HENRIQUE MARQUES RODRIGUES** - CPF ou CNPJ:
Natureza: **ATA**

Registro de T.E. e Documentos Civil de Pessoa Jurídica - Comarca de Itaquaquecetuba - SP
Registro eletrônico nº 3227

Certifico e dou Fé que o documento e papel, foi apresentado em **08/04/2024**, o qual foi protocolado sob nº **5945**, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **3227**, no Livro de Registro **A**, averbado no registro nº **2761**, deste Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Itaquaquecetuba/SP na presente data, contendo **10** página(s).

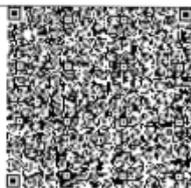
Itaquaquecetuba-SP, 12/04/2024.

Pamela Silva Rocha de Souza

Escrevente Autorizada

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito

Emolumentos	Estado	Sec. Da Fazenda	Registro Civil	T. J.	ISS	M.P.	Total
RS 90,22	RS 25,63	RS 17,55	RS 04,75	RS 06,19	RS 01,77	RS 04,34	RS 150,45



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QrCode impresso ou acesse o endereço eletrônico: <https://selodigital.tjsp.jus.br>
Selo Digital: 1209074PJSE000122580SE24F



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

INSTITUTO UNIAO DOS AMIGOS DE ITAQUA

Rua Raul Pompeia, 111, Jardim Altos De Itaquá, Itaquaquecetuba/SP, 08598-388
Fundada em 09 de março de 2022, CNPJ: 47.575.974/0001-67

Termo de Posse

Registro de Fil. e Documentos e Cart. de Pessoa
Jurídica - Câmara de Itaquaquecetuba - SP
Registro eletrônico nº 3222

Pelo presente tomam posse solenemente, os membros da Diretoria Executiva do **INSTITUTO UNIAO DOS AMIGOS DE ITAQUA** estabelecido nesta cidade de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, sito Rua Raul Pompeia, 111, Jardim Altos De Itaquá, 08598-388. Os membros abaixo discriminados e firmados, eleitos para a **gestão do período de gestão do período de 04/04/2024 a 13/01/2026**, na Assembleia Geral Extraordinária realizada na presente data, ao assumir suas funções, o fazem sob o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto. Por ser expressão da verdade, assinam a seguir:

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente

Daiany Ramos Silveira

Assinatura: Daiany Ramos Silveira

Vice-Presidente

Alex Anderson Capelo

Assinatura: Alex Anderson Capelo

Secretário

Clarice Augusta Mendes

Assinatura: Clarice A. Mendes

Tesoureiro

Jonatas Hilbert Firmino Honorio

Assinatura: Jonatas Hilbert F. Honorio

Itaquaquecetuba, 04 de abril de 2024.

Assessoria Jurídica da Câmara
de Itaquaquecetuba-SP

Assessoria Jurídica da Câmara
de Itaquaquecetuba-SP

[Handwritten signatures]



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo